



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI MUNICIPAL N.º: 648 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, Estado de Minas Gerais, pelos legítimos representantes do povo, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios de que trata essa Lei, serão pagos mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo fixados os seguintes valores:

I –	Para o Prefeito Municipal	R\$11.294,92;
II -	Para o Vice- Prefeito	R\$ 4.628,15;
III -	Para os Secretários Municipais	R\$ 3.135,13;

Art. 2º - Os Subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 19 de outubro de 2020.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Praça Achilles Diniz Couto, nº 18 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 3724 1446

Email: camarapresidente2018@gmail.com

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato 2021/2024.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, pelos legítimos representantes do povo, **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os Subsídios de que trata essa Lei, serão pagos mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo fixados os seguintes valores:

- | | | |
|------|--------------------------------|-----------------|
| I. | Para o Prefeito Municipal | R\$. 11.294,92; |
| II. | Para o Vice-Prefeito | R\$. 4.628,15; |
| III. | Para os Secretários Municipais | R\$. 3.135,13. |

Art. 2º. Os Subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, 15 de outubro de 2020.


WESLEY RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Praça Achilles Diniz Couto, nº 18 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 3724 1446

Email: camarapresidente2018@gmail.com

OFÍCIO Nº 033/2020

ASSUNTO: Comunicação.

Presidente Juscelino-MG, 15 de outubro de 2020.

Senhor Prefeito,

Vimos a presença de Vossa Excelência comunicar-lhe a aprovação do Projeto de Lei nº 008/2020, que **“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2021/2024”**, na reunião ordinária do dia 15 de outubro de 2020.

Cabe ressaltar que o Projeto passou por processo amplo de discussão e votação, ficando decidido pelo Plenário a aplicação de percentual aproximado de 7,46% para o vice prefeito e de 10% para os secretários municipais.

Tentamos aplicar índices considerados razoáveis e bem próximos da revisão geral dos salários do funcionalismo concedido por Vossa Excelência no exercício financeiro de 2020.

O Projeto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário.

Por fim, estamos encaminhado a redação final do Projeto de Lei nº 008/2020.

Sem mais, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Wesley Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal
PRESIDENTE JUSCELINO – MINAS GERAIS